



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.062 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Ademir Silva.*

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ADEMIR SILVA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 3.429.253-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 437.970.409-20, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) - IV-FX1-14.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 3.518,88 (três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), referente à competência Outubro/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal